

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845-000 – Grandes Rios – Pr

Lei nº 923/2014

SÚMULA: AUTORIZA A CORREÇÃO DO SALÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Grandes Rios, Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Grandes Rios autorizado a reajustar os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais em 7,19% (sete vírgula dezenove por cento), nos termos do artigo 44 Lei n.º 854/2012.

Parágrafo primeiro: O reajuste corresponde à recomposição inflacionária acumulada do ano de 2012.

Parágrafo segundo: O reajuste autorizado por esta Lei vigorará a contar do dia 1º de dezembro do corrente ano.

Parágrafo terceiro: O reajuste a que se refere esta Lei não se estenderá aos ocupantes de cargos em comissão, aos agentes políticos e aos servidores do Magistério Público Municipal, estes já beneficiados pela Lei Municipal n.º 24/2013.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos 15 de janeiro de 2014.


ANTÔNIO CLAUDIO SANTIAGO
PREFEITO MUNICIPAL